



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Gerência de Projetos

## TERMO

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 32/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC** E O INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA – **FACULDADE FUTURA**, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE ENSINO SUPERIOR.

Processo SEI nº 0006455-50.2018.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69.920-193, nesta cidade de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**, portadora do RG nº 047 PJ/AC e CPF nº 417.093.495-49, doravante denominado **TJAC**, e **INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA – FACULDADE FUTURA**, inscrita no CNPJ nº 04.961.123/0001-40, com sede na Av. Vale do Sol, nº 4.876, Bairro Vale do Sol, CEP 15.500-269, na Cidade de Votuporanga - SP, doravante denominada **FACULDADE FUTURA**, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, **Sheila Valquíria Gomes Timóteo**, portador do RG nº MG16666873 – SSP/MG e CPF nº 109.658.266-00, residente e domiciliada na Rua Antônio Catuca, nº 571, CEP. 35.300-014, na cidade de CARATINGA-MG, resolvem celebrar este Termo de Cooperação Técnica, que se regerá no que couber pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 11.788/2008, atendidas as cláusulas e condições enunciadas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prestação de serviços ao **TJAC**, mediante a intermediação e promoção de integração entre este e a **FACULDADE FUTURA**, visando à implementação do **Programa de Estágio Curricular Obrigatório**, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio como ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo do educando e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se em instrumento de integração entre a **FACULDADE FUTURA** e o **TJAC**, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

A duração do estágio obedecerá às normas estabelecidas pela **FACULDADE FUTURA**, conforme o prazo correspondente às horas curriculares de estágio a serem cumpridas pelo aluno, de acordo com a proposta pedagógica do curso e a programação do **TJAC** que recebe o estagiário, não podendo exceder ao prazo máximo de 02 (dois) anos, computados neste período as eventuais prorrogações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO**

A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá compatibilizar-se com as atividades e horário escolar, não excedendo 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O **TJAC** será isento do pagamento da taxa administrativa mensal, pela prestação de serviços de emissão de Termos de Compromisso de Estágio e/ou Termo Aditivo e pagamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais, que ficará a cargo da **FACULDADE FUTURA** na modalidade de estágio curricular obrigatório.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Caberá ao **TJAC**:

Prestar informações sistemáticas ao **FACULDADE FUTURA** sobre oportunidades de estágio, com especificação do período, horário, setor, data, local e atividades para apresentação ao estudante;

Acordar com o **FACULDADE FUTURA**, a cada demanda, o prazo para encaminhamento de alunos e o número de alunos encaminhados por vagas, para seleção final da empresa;

Receber os estudantes encaminhados pelo **FACULDADE FUTURA** para seleção, reiterando com os mesmos as condições para a realização do estágio;

Encaminhar à **FACULDADE FUTURA** os estudantes selecionados portando Termo de Encaminhamento com a aprovação do **TJAC**;

Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a **FACULDADE FUTURA** e o estudante, ou seu representante ou seu assistente legal, zelando pelo seu cumprimento;

Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante a realização de atividades de formação social, profissional e cultural;

Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, observando o limite máximo de 10 estagiários para cada orientador/supervisor;

Oferecer à **FACULDADE FUTURA**, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;

Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

Informar ao **FACULDADE FUTURA** a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso;

Manter o **FACULDADE FUTURA** informado acerca da regularidade do estágio;

Definir as atividades de estágio e/ou programa de estágio de forma a proporcionar experiência prática e desenvolvimento de competências em situação real de trabalho, na linha de informação correspondente ao curso do estagiário;

Manter a disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

Aplicar ao estagiário a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o artigo 14 da Lei nº 11.788/08;

Reduzir pelo menos à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a **FACULDADE FUTURA** adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nas datas que forem informadas pelas Instituições de Ensino, conforme estipulado no Termo de Compromisso;

Elaborar juntamente com a **FACULDADE FUTURA** e o estágio, novos planos de atividades de estágio, que serão incorporados ao Termo de Compromisso, através de aditivos à medida que for avaliado progressivamente o desempenho do estudante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Caberá à **FACULDADE FUTURA**:

Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante, ou seu representante ou assistente legal, e com o **TJAC**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendários escolar;

Avaliar as instalações do **TJAC** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;

Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;

Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;

Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando os estágios de seus educandos;

Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

Comunicar ao **TJAC**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como manter o **TJAC** atualizado acerca de qualquer alteração que estas datas venham a sofrer;

Comunicar ao **TJAC** os nomes dos estudantes que concluíram, abandonaram o curso ou que trancaram a matrícula;

Comunicar ao **TJAC**, a cada 06 (seis) meses, a regularidade da matrícula dos estudantes, bem como, numa periodicidade de 03 (três) meses, a frequência do educando, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei do Estágio;

Informar ao **TJAC**, quando identificado pela **FACULDADE FUTURA** e/ou pelo aluno, os casos de possíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de estágio em andamento, em relação ao que foi definido no Termo de Compromisso de Estágio;

Expedir declaração de matrícula e frequência efetiva às aulas, dos alunos interessados em fazer estágio, sempre que o estudante ou o **TJAC** solicitar;

Atestar a compatibilidade entre as atividades planejadas e desenvolvidas no estágio com aquelas

previstas no Termo de Compromisso;

Contratar seguro em favor o estágio, contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme for estabelecido no Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do artigo 9º, da Lei nº 11.788/2008;

Elaborar juntamente com o **TJAC** e o Estágio, novos planos de atividades de estágio, que serão incorporados ao Termo de Compromisso, através de aditivos à medida que for avaliado progressivamente o desempenho do estudante.

Receber do **TJAC** relatório de atividades com vista obrigatória do estagiário.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

Cada parte assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Termo, e ainda as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

§ 1º A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei nº 11.788/2008 caracteriza vínculo empregatício do estudante com o **TJAC** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 2º O **TJAC** responderá solidariamente com o **FACULDADE FUTURA**, caso este último venha sofrer qualquer demanda de informações incorretas fornecidas pelo **TJAC** e que possam acarretar a responsabilidade civil ao **FACULDADE FUTURA**, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 11.788/2008.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado, com fundamento no Art. 57, inciso II c/c Art. 116, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA**

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser que a natureza ou gravidade das faltas consecutivas recomende que tal rescisão opere seus direitos de imediato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO**

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Termo ou em seus termos aditivos implicará sua rescisão automática, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser que a natureza ou gravidade das faltas consecutivas recomende que tal rescisão opere seus direitos de imediato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o foro de Rio Branco-Acre, para dirimir qualquer questão fundada no presente Termo.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se ciente e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente instrumento em 1(uma) via assinada eletronicamente, com duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Desembargadora. **Denise Castelo Bonfim**  
Presidente do TJAC

**Sheila Valquíria Gomes Timoteo**  
Diretora-Administrativa - FACULDADE FUTURA

Testemunhas:

Nome: Carlos Fonseca Cassiano da Cunha  
CPF. 558.247.652-00

Nome: Rodrigo Marques Costa Queiroz  
CPF. 258.923.998-00

Rio Branco-AC, 04 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fonseca Cassiano da Cunha, Supervisor Administrativo**, em 04/10/2018, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Marques da Costa Queiroz, Supervisor Administrativo**, em 04/10/2018, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 05/10/2018, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Valquíria Gomes Timóteo, Usuário Externo**, em 08/10/2018, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0477453** e o código CRC **941F5706**.